

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1 – Nº de Relatório (RF CAENE): P_082_24	2 – Data da Fiscalização: 23/07/2024	3 – Concessionária Fiscalizada: CEG RIO
4 – Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, km 150	5 – Bairro(s): Jardim Mariléia	6 – Município/UF: Rio das Ostras/RJ

7 – Objetivo da Fiscalização:
Vistoria realizada com o objetivo de verificar as instalações e manutenção das estações de gás da Concessionária.

8 – Norma(s) Aplicável(eis):

Decreto nº 46925 de 05/02/2020 – RJ – Código de Segurança contra Incêndio e Pânico.
ABNT NBR 12962:2016 – Extintores de incêndio – Inspeção e manutenção.
ABNT NBR 16291:2014 – Chuveiros e lava-olhos de emergência.
NR 26 – Sinalização de segurança.

9 – CHECKLIST DE INSPEÇÃO VISUAL

Número do Inventário: EM-D-R42.00- 0001	Nome da Estação: Estação de Medição e Descompressão	Zona: Lagos
---	---	--------------------

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
01. Estado geral da pintura da estação	X		
02. Capina da estação	X		
03. Portas e portões	X		
04. Cercas	X		
05. Sistema de energia elétrica	X		
06. Placas de identificação da estação	X		
07. Placas de rota de fuga	X		
08. Placas de sinalização de segurança		X	
09. Extintores	X		
10. Estado da cobertura da estação			X
11. Presença de colméias de insetos	X		
12. Presença de animais peçonhentos	X		

10 – Observações:

Ponto 08 – Sinalização de segurança no quadro de energia elétrica estava ausente. Foi corrigido, conforme relatório

11 – Relatório:

Vistoria realizada em conjunto com a Concessionária, representada pelo seu funcionário Maurício Silva, com objetivo de acompanhar o funcionamento e o estado de conservação das instalações da estação de medição e regulação de pressão no município de Rio das Ostras - RJ (foto 1).

A estação recebe o gás natural vindo da estação em Cabiúnas a uma pressão de aproximadamente 40 bar, em duto de aço de 8". A estação possui 2 saídas, uma que atende diretamente ao município de Rio das Ostras e outra que segue para atender os municípios de Cabo Frio e região. A gás que atende Rio das Ostras passa pela regulação, saindo por duto de PE de 200 mm a 4 bar, com medição e filtragem acoplados ao processo.

A estação conta com cromatógrafo e ponto de telemetria alimentado por uma placa solar. Não há cobertura da estação, dado que a concessionária julga que a manutenção preventiva constante dos dutos realizada em função da alta salinidade do ar da região reforça e renova a proteção contra intempéries climáticas.

Observou-se o quadro de energia elétrica da estação não estava devidamente sinalizado, o que pode incorrer em riscos para os operadores, como sinalizado na foto 4. Dessa forma, orientou-se pela correção do fato, ato realizado conforme foto 12.

12 – Recomendações:

Correção da sinalização do quadro de energia.

13 – Conclusão:

No decorrer da vistoria, não foram identificadas irregularidades.

14 – Nome dos Agentes de Fiscalização:

Calvin Fernandes Clara Barbosa

15 – Cargo:

Especialista em Regulação

16 – Matrícula:

5144781-9

17 – Assinatura do Agente de Fiscalização:

Local e Data:

AGENERSA, Rio de Janeiro, 23/07/2024



Assinatura do Agente de Fiscalização

FOTOS

Foto 1: Vista da estação na entrada.

FOTOS

do Ambiente **inea** Instituto Estadual do Ambiente

Secretaria do Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

LAU Nº IN053116

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede a presente Licença Ambiental Unificada a

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG

CNPJ/CPF: 33.938.119/0002-40 Código INEA: UN018335/31.17.35

Endereço: AVENIDA PEDRO II, 68 - SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ

para implantar e operar sistema de distribuição de gás natural com pressão de operação menor ou igual a 4,2 bar e superior a 0,05 bar nos seguintes locais: Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Mangaratiba, Maricá, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, Tanguá, Seropédica e São João de Meriti-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

DIVERSOS LOGRADOUROS - VÁRIOS BAIRROS, município DIVERSOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA

Condições de Validade Gerais

1-Este documento foi emitido por decisão do Conselho Diretor - CONDIR em sua 658ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 28.12.2022, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14º, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019;

2-Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3-Este documento não poderá ser alterado sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 06 de Janeiro de 2029, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/502489/2010 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2023

Leonardo Daemon D Oliveira Silva

LEONARDO DAEMON D OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DO CONDIR EM EXERCÍCIO

Pag: 1 de 4

CASA DA NOTIA DO BRAS

Digitalizado com CamScanner

Foto 2: Licença ambiental unificada da Estação.

FOTOS

CORPO DE BOMBEIROS

VISTO

Roberto Fontenelle Damasceno
Coronel BM - Rg CBMERJ - 09.334-4
Diretor Geral de Serviços Técnicos

Laudo de Exigências P-09674/14
DGST

SÉRIE AA
Nº 403468

LOCAL: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/N KM 150
BAIRRO: COSTA AZUL - RIO DAS OSTRAS.
FIM A QUE SE DESTINA: Edificação Uso Especial Diverso (estação de medição e regulação) com 1.640,91 de área de terreno e 19.5 m² de ATC.
Nº DE PAVIMENTOS: 01 (um) pavimento no container 1 e 2.
Nº DE LOJAS: Não há.
NOME DO PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO-CEG.
NOME DO CONSTRUTOR: (Aut. Lev. Arq): RENATO DE OLIVEIRA BIZERRA
CREA:2008129405
REQUERIMENTO: PROTOCOLADO SOB O Nº E27/40654/11210/2014 em 23/09/2014.
SIGNATÁRIOS: ATAC-FIRE EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - DGST Nº 02/03-057.

SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

- a) HIDRANTES: Isento.
- b) CAIXA D'ÁGUA SUPERIOR: De acordo com o Código de Obras do Município.
- c) CAIXA D'ÁGUA INFERIOR: De acordo com o Código de Obras do Município.
- d) CANALIZAÇÃO FIXA: Isento.
- e) CAIXA DE INCÊNDIO: Isento.
- f) CANALIZAÇÃO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS: Isento.
- g) PORTA CORTA-FOGO LEVE METÁLICA NOS VÃOS DAS ESCADAS: Não há.
- h) PORTA CORTA-FOGO LEVE METÁLICA NOS VÃOS DOS ELEVADORES: Não há.
- i) EXTINTORES: 04 (quatro), sendo: 01 CO2-6Kg e 03 PQS-6Kg.
- j) OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 1 - O projeto aprovado com o respectivo memorial descritivo autenticados pelo CBMERJ deverão ser apresentados ao oficial vistoriante por ocasião da vistoria de aprovação.
- 2 - Somente serão aceitas instalações, ignifugações, montagens e conservação de equipamentos preventivos, quando executados por firmas credenciadas no CBMERJ.
- 3 - Dotar a edificação de sinalização visual nos equipamentos preventivos, área de proibido fumar, estacionamento e tráfego de veículos, PC de luz e força e as saídas da edificação.
- 4 - As instalações elétricas em geral deverão obedecer à NBR 5410 e serem protegidas por chaves de desarme automáticos.
- 5 - A conservação das instalações preventivas contra incêndio é obrigatória e de responsabilidade dos proprietários, síndicos ou aqueles que, devidamente inscritos no CBMERJ, assumam a responsabilidade correspondente.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O projeto de segurança contra incêndio e pânico, referente a edificação qualificada neste Laudo de Exigências, fora apresentado sem quaisquer emendas ou rasuras, fato este que deverá ser observado pela OBM da área quando da vistoria para emissão do Certificado de Aprovação.
- 2 - O presente projeto NÃO prevê abastecimento de gás combustível para edificação em lide. A utilização posterior de gás fica condicionada a uma aprovação prévia pela DGST.
- 3 - Todos os dispositivos preventivos fixos e móveis de segurança contra incêndio e pânico e demais instalações abrangidas pelo Projeto de Segurança Contra Incêndio e

Foto 3: Laudo de exigências dos bombeiros.

FOTOS



Foto 4: Quadro de energia elétrica. Não havia sinalização de risco de choque.

FOTOS



Foto 5: Extintor lacrado na Estação. Haviam 4, conforme Laudo.

FOTOS



Foto 6: Duto de entrada da Estação.

FOTOS



Foto 7: Regulagem e medição no sentido de abastecimento de Rio das Ostras.

FOTOS



Foto 8: Filtro no sentido de abastecimento de Rio das Ostras.

FOTOS



Foto 9: Saída direta para abastecimento de Cabo Frio e região.

FOTOS



Foto 10: Entrada da Estação e placa de identificação.

FOTOS



Foto 11: Placa solar alimentando ponto de telemetria.

FOTOS



Foto 12: Quadro de energia com sinalização corrigida, foto enviada pelo responsável da Estação.